

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 16.SME-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria Municipal da Educação Básica, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 18 de setembro de 2025.

Link: silgov.com.br/

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, nos termos do art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida tecnicamente justificada e necessária para a futura licitação que terá por objeto a pré-qualificação para registro de preço destinado à futura e eventual aquisição de livros de Educação Física, em apoio ao Ensino Fundamental, para atendimento às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras-CE. O objeto em questão apresenta peculiaridades que demandam atenção especial, notadamente por envolver a aquisição de material didático de natureza técnica e pedagógica, cuja adequação ao currículo escolar e às diretrizes educacionais nacionais constitui fator essencial para o alcance da finalidade pública. Entre os riscos contratuais identificados, destacam-se a possibilidade de fornecimento de obras desatualizadas, de baixa qualidade gráfica ou em desconformidade com as exigências educacionais vigentes, o que poderia comprometer a eficácia do processo de ensino-aprendizagem. Assim, a utilização da pré-qualificação permitirá selecionar previamente fornecedores que comprovem expertise técnica, idoneidade e capacidade de atendimento às especificações, mitigando riscos de inadequações contratuais e garantindo maior segurança jurídica.

O Decreto Municipal nº 26/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Groaíras, autoriza expressamente a restrição da licitação subsequente aos pré-qualificados, desde que tal condição conste de forma clara no edital de convocação, acompanhada da estimativa de quantitativos e da indicação dos prazos para publicação do futuro certame. Nesse sentido, a Administração assegura que tais elementos estarão devidamente informados na fase preparatória, garantindo transparência, planejamento e previsibilidade aos interessados. Ressalta-se ainda que os critérios de avaliação a serem utilizados na fase de pré-qualificação serão objetivos e claramente definidos, de modo distinto do modelo de inversão de fases previsto no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, de forma a

assegurar avaliação justa e isonômica das condições técnicas exigidas.

Embora o art. 80, §2º, da Lei nº 14.133/2021 disponha que a pré-qualificação, em regra, deva permanecer permanentemente aberta, a presente hipótese será direcionada exclusivamente a uma licitação específica, devidamente delimitada em edital, o que se justifica pelo interesse público de atender demanda concreta e urgente da política educacional municipal. Importante registrar que a pré-qualificação não se prestará como filtro para outros certames, possuindo corte temporal objetivo e motivado, vinculado apenas à contratação ora planejada.

Entre os benefícios esperados da adoção deste procedimento, destacam-se: maior segurança jurídica na seleção dos licitantes; racionalização administrativa pela análise documental prévia; celeridade no julgamento das propostas, já que apenas fornecedores previamente habilitados participarão da fase competitiva; mitigação de riscos contratuais por meio da garantia de qualidade técnica dos materiais; e fortalecimento da eficiência da contratação pública. Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a adoção da pré-qualificação à complexidade do objeto, permitindo sua utilização inclusive para objetos aparentemente simples, desde que devidamente justificada, como no caso em análise, no qual a relevância social e pedagógica da contratação recomenda tal cautela.

A Administração exerce, portanto, de forma legítima, sua discricionariedade técnica e administrativa, ao optar pela utilização da pré-qualificação subjetiva, com fundamento no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, visando antecipar a análise documental e organizar previamente o mercado interessado, em consonância com os princípios da isonomia, da publicidade e da eficiência. O edital do futuro certame será publicado em prazo compatível com o planejamento e superior ao mínimo legal, assegurando ampla competitividade. Ademais, o termo de referência e demais documentos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis no momento da divulgação do edital, em alinhamento às boas práticas de transparência e planejamento consagradas pela legislação vigente.

Dessa forma, a utilização da pré-qualificação subjetiva total, vinculada à licitação específica em pauta, apresenta-se como medida tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo que apenas licitantes previamente qualificados participem da disputa, com ganhos de eficiência, qualidade e segurança na execução contratual, em benefício da política educacional do Município de Groaíras-CE.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

3.2.1.1. A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de

consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o

certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem

como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso

seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2025.

Groáiras - CE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.653,84 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “O CORPO EM AÇÃO”. 6º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-0-5	UNIDADE	140	R\$ 155,17	R\$ 21.723,80
2	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “EXPRESSÕES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA”. 7º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-6-7	UNIDADE	140	R\$ 155,17	R\$ 21.723,80
3	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO”. 8º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-1-2	UNIDADE	125	R\$ 155,17	R\$ 19.396,25
4	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “VIVÊNCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR”. 9º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-7-4	UNIDADE	135	R\$ 155,17	R\$ 20.947,95
5	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “O CORPO EM AÇÃO”. 6º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-2-9	UNIDADE	3	R\$ 155,17	R\$ 465,51
6	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “EXPRESSÕES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA”. 7º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-8-1	UNIDADE	3	R\$ 155,17	R\$ 465,51
7	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO”. 8º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-3-6	UNIDADE	3	R\$ 155,17	R\$ 465,51
8	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “VIVÊNCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR”. 9º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-9-8	UNIDADE	3	R\$ 155,17	R\$ 465,51

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

- a) Comprovar atuação no ramo editorial e experiência em produção e distribuição de livros, preferencialmente em redes públicas de ensino.
- b) Fornecer livros de Educação Física produzidos com base em fontes confiáveis, atualizados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação Básica de Groaíras-CE.
- c) Assegurar a qualidade editorial e gráfica dos livros, contemplando impressão, acabamento e durabilidade compatíveis com o uso escolar.
- d) Efetuar, quando aplicável, o pagamento de direitos autorais e garantir a aquisição e uso legal de imagens e fotografias.
- e) Executar toda a logística necessária para a entrega, incluindo transporte, descarga e distribuição dos livros nas unidades escolares, em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria de Educação.
- f) Prever quantidade de reserva técnica de até 5% para cobertura de perdas, extravios ou novas matrículas.
- g) Entregar os livros devidamente encapados individualmente e acondicionados em caixas organizadas por escola e ano escolar, facilitando a distribuição e conferência.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- i) Garantir que todo o conteúdo respeite a legislação educacional vigente, os princípios da educação pública e a realidade histórica, cultural e geográfica do município de Groaíras-CE.
- j) Disponibilizar material complementar ao professor, em versão impressa e digital, incluindo guia pedagógico, propostas de planos de aula, sugestões metodológicas e recursos de avaliação, alinhados à BNCC e aos projetos pedagógicos da rede municipal.

Valor Total

R\$ 85.653,84

2.2. A definição do quantitativo de livros de Educação Física foi realizada a partir do levantamento do número de alunos do ensino fundamental da rede municipal, considerando a necessidade de disponibilizar materiais de apoio pedagógico para turmas e bibliotecas escolares. A estimativa também levou em conta referências de processos licitatórios semelhantes realizados em municípios de porte equivalente, que demonstram como prática adequada a previsão de, em média, um exemplar por turma, além de volumes adicionais para uso coletivo e reposição. Dessa forma, o quantitativo proposto apresenta-se coerente, proporcional e suficiente para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria de Educação Básica, garantindo suporte pedagógico eficaz e flexibilidade de aquisição pelo sistema de registro de preços.

2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202508290001, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=a60bc7b7-8cb4-475e-9300-adc0e16590df

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Educação Básica do município de Groaíras-CE identifica uma necessidade premente de aquisição de livros didáticos específicos para a disciplina de Educação Física, voltados ao Ensino Fundamental. Atualmente, as escolas da rede municipal enfrentam limitações quanto à disponibilidade de materiais pedagógicos adequados, o que compromete o pleno desenvolvimento das atividades curriculares dessa área. A ausência desses recursos impacta negativamente o planejamento das aulas, dificultando o trabalho dos professores e o aprendizado dos alunos.

Os livros didáticos são ferramentas essenciais para orientar o processo de ensino-aprendizagem, fornecendo conteúdos estruturados, atividades práticas

e conceitos atualizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Educação Física, por sua natureza interdisciplinar, contribui significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos estudantes, sendo indispensável que os educadores tenham acesso a materiais de qualidade que sustentem essa abordagem pedagógica.

Dessa forma, a aquisição desses livros visa atender às demandas das escolas municipais, promovendo a equidade no acesso a recursos didáticos e fortalecendo o ensino da Educação Física no âmbito do Ensino Fundamental. Com isso, espera-se melhorar a qualidade da educação oferecida, garantir o cumprimento das diretrizes educacionais e apoiar os profissionais da área no desempenho de suas funções pedagógicas.

- 3.2. Para viabilizar essa aquisição, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão.”

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros de Educação Física, em apoio ao ensino fundamental da rede municipal de Groáiras-CE, enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que tais materiais possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas, que permitem a descrição clara de suas características no edital, assegurando padronização e qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

Esses livros podem ser definidos quanto a título, editora, autor, edição, ano de publicação, acabamento e demais requisitos técnicos, viabilizando a comparação objetiva das propostas apresentadas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse cenário, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se a mais adequada, uma vez que permite maior competitividade, transparência, agilidade processual e eficiência na gestão de recursos, além de possibilitar aquisições futuras conforme a real demanda da Secretaria.

A escolha por essa modalidade está alinhada ao interesse público, ao proporcionar maior planejamento e flexibilidade na contratação, otimizando o atendimento às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e garantindo o adequado suporte ao desenvolvimento das atividades escolares, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
- 11.2. Não se optou pela divisão em cotas neste processo de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de livros de Educação Física, considerando a necessidade de padronização e garantia da qualidade dos materiais. A aquisição integral por um único fornecedor assegura que todos os livros atendam uniformemente às especificações técnicas e pedagógicas definidas pela Secretaria de Educação Básica, evitando variações que possam comprometer o ensino, em conformidade com o art. 6º, inciso I, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a observância do interesse público, eficiência e a adequada execução do objeto contratual.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a conveniência e o interesse da Administração.
- 12.2. O objeto deste termo de referência refere-se à aquisição futura e eventual de livros de Educação Física, em apoio ao ensino fundamental, enquadrado como contratação não contínua, sendo a vigência anual adequada para atender às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras-CE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 12.3. Havendo necessidade, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, conforme previsto no art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob Registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial

levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação

do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.

15.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.

15.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).

15.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.5.1.1. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.

15.6. Documentos de habilitação a serem apresentados pelo licitante:

15.6.1.1. O licitante for revendedor ou Distribuidor deverá apresentar carta de compromisso emitida pelo fabricante/ Editora, que assegure a execução do contrato (Art.41, inciso da Lei Federal 14.133/2021. Exige-se a carta de compromisso do fabricante/editora para garantir que o contrato será corretamente cumprido, assegurando a idoneidade e a execução do objeto, conforme Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1.2. No caso de licitante que atue como revendedor ou distribuidor, fica exigida a apresentação de carta de

solidariedade, emitida pelo fabricante, que assegure a fiel execução do contrato, garantindo a idoneidade e a efetividade do objeto contratado. A apresentação da carta de solidariedade pelo fabricante garante que o contrato será executado corretamente pelo revendedor ou distribuidor, respaldando a segurança e a eficácia da contratação, conforme o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Groaíras em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.8.2.

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Por se tratar de procedimento realizado na sistemática de Registro de Preços, não há exigência de dotação orçamentária previamente vinculada nesta etapa, uma vez que as contratações ocorrerão de forma futura, eventual e conforme demanda da Administração. A indicação da dotação orçamentária correspondente será obrigatoriamente realizada no momento da formalização de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira vigente da Secretaria Municipal de Educação Básica de Groaíras-CE, nos termos das normas de direito financeiro aplicáveis à execução da despesa pública.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groáras - CE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Luana Rodrigues Paiva, Antônia Clarice de Souza Ferreira, Vitor Alves de Sousa



Problema Resumido

Atualmente, a Secretaria de Educação Básica do município de Groaíras-CE enfrenta limitações no fornecimento de material didático específico para a disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental, o que compromete a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos. A ausência de livros atualizados e adequados à realidade pedagógica local limita o planejamento das aulas, dificulta o acompanhamento do conteúdo por parte dos estudantes e prejudica a formação dos professores, resultando em um processo de ensino-aprendizagem deficiente nessa área.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação Básica do município de Groaíras-CE identifica uma necessidade premente de aquisição de livros didáticos específicos para a disciplina de Educação Física, voltados ao Ensino Fundamental. Atualmente, as escolas da rede municipal enfrentam limitações quanto à disponibilidade de materiais pedagógicos adequados, o que compromete o pleno desenvolvimento das atividades curriculares dessa área. A ausência desses recursos impacta negativamente o planejamento das aulas, dificultando o trabalho dos professores e o aprendizado dos alunos.

Os livros didáticos são ferramentas essenciais para orientar o processo de ensino-aprendizagem, fornecendo conteúdos estruturados, atividades práticas e conceitos atualizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Educação Física, por sua natureza interdisciplinar, contribui significativamente para o desenvolvimento físico,

cognitivo, social e emocional dos estudantes, sendo indispensável que os educadores tenham acesso a materiais de qualidade que sustentem essa abordagem pedagógica.

Dessa forma, a aquisição desses livros visa atender às demandas das escolas municipais, promovendo a equidade no acesso a recursos didáticos e fortalecendo o ensino da Educação Física no âmbito do Ensino Fundamental. Com isso, espera-se melhorar a qualidade da educação oferecida, garantir o cumprimento das diretrizes educacionais e apoiar os profissionais da área no desempenho de suas funções pedagógicas.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. **Adequação à BNCC:** Os livros devem estar alinhados com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando os objetivos e competências previstas para a disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental.
2. **Classificação por etapa de ensino:** Os livros devem ser organizados de acordo com as etapas do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), respeitando o nível de complexidade e a faixa etária dos alunos.
3. **Conteúdo atualizado:** As obras devem conter conteúdo atualizado, com abordagens contemporâneas sobre saúde, corpo, movimento, esportes, jogos e práticas corporais diversas.
4. **Linguagem acessível e pedagógica:** Os materiais devem apresentar linguagem clara, didática e adequada à compreensão dos alunos, além de conter orientações para os professores.
5. **Qualidade editorial:** Os livros devem ser impressos em papel de boa qualidade, com encadernação resistente e impressão nítida, garantindo durabilidade e uso contínuo.
6. **Inclusão de atividades práticas:** As obras devem conter sugestões de atividades práticas, dinâmicas e exercícios que possam ser aplicados em sala de aula ou nos espaços de prática corporal.
7. **Material complementar para o professor:** Deve haver a inclusão de material de apoio ao docente, como guias, planos de aula ou orientações metodológicas que facilitem o planejamento pedagógico.
8. **Conformidade com normas técnicas e educacionais:** Os livros devem estar em conformidade com as normas do Ministério da Educação (MEC) e com os parâmetros curriculares nacionais.
9. **Acessibilidade:** Sempre que possível, os materiais devem considerar recursos de acessibilidade, como letras ampliadas, recursos visuais e linguagem inclusiva.
10. **Entrega e distribuição conforme cronograma:** A empresa fornecedora deverá garantir a entrega dos livros dentro do prazo estipulado no contrato, com distribuição organizada conforme a demanda de cada unidade escolar.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos livros

- **Vantagens:**

- Garantia de fornecimento profissional, com responsabilidade contratual.
- Maior variedade de títulos e editoras disponíveis no mercado.
- Entrega centralizada e com possibilidade de negociação de prazos e garantias.

- **Desvantagens:**

- Processo licitatório pode ser demorado e burocrático.
- Risco de entrega fora do prazo, dependendo da empresa contratada.
- Necessidade de fiscalização rigorosa quanto à qualidade e conformidade dos materiais.

Solução 2: Utilização do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)

- **Vantagens:**

- Sem custo direto para o município.
- Livros já avaliados e aprovados pelo MEC.
- Regularidade de distribuição conforme cronograma federal.

- **Desvantagens:**

- Possível desatualização dos conteúdos ou falta de foco local.
- Processo de adesão limitado a períodos específicos.
- Escolha restrita às obras aprovadas pelo MEC, sem personalização.

Solução 3. Desenvolvimento e impressão de material didático próprio pela equipe pedagógica municipal

- **Vantagens:**

- Total adequação à realidade local e às necessidades dos alunos.
- Valorização dos profissionais da rede.
- Flexibilidade de conteúdo e atualização contínua.

- **Desvantagens:**

- Alto custo de produção e impressão em pequena escala.
- Requer equipe técnica qualificada e tempo disponível.
- Possível falta de padronização e revisão editorial profissional.

Solução 4. Aquisição direta por dispensa de licitação (em caso de valores compatíveis com a Lei nº 14.133/2021)

- **Vantagens:**

- Rapidez na aquisição, com menos burocracia.
- Possibilidade de apoiar fornecedores locais ou regionais.
- Facilidade de negociação direta sobre preço e entrega.

- **Desvantagens:**

- Opções limitadas de editoras e títulos.
- Risco de preços mais altos pela ausência de concorrência.
- Requer justificativa técnica detalhada e controle rigoroso.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para atender à demanda da Secretaria de Educação Básica de Groaíras-CE consiste na contratação, por meio de pregão, sob registro de preço, de empresa especializada para o fornecimento dos livros didáticos de Educação Física, destinados ao Ensino Fundamental. A empresa selecionada será responsável por fornecer materiais atualizados, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que atendam às necessidades pedagógicas dos alunos e professores da rede municipal.

Essa contratação garante o fornecimento de livros com qualidade editorial, conteúdos adequados à faixa etária e às etapas escolares, e recursos pedagógicos que auxiliem no desenvolvimento das aulas. Além disso, a empresa deverá assegurar a entrega dos livros

conforme o cronograma definido pela Secretaria, distribuindo-os de forma organizada para as unidades escolares, facilitando o acesso dos estudantes ao material.

A solução também prevê a possibilidade de reposição e aquisição complementar dos livros durante a vigência do contrato, permitindo que a Secretaria mantenha a oferta contínua de materiais atualizados e em quantidade suficiente para toda a rede municipal de ensino. Dessa forma, assegura-se o suporte necessário para o aprimoramento do ensino de Educação Física no município, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica.

1=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “O CORPO EM AÇÃO”. 6º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-0-5	UNIDADE	140,00	R\$ 155,17	R\$ 21.723,80
2	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “EXPRESSÕES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA”. 7º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-6-7	UNIDADE	140,00	R\$ 155,17	R\$ 21.723,80
3	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO”. 8º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-1-2	UNIDADE	125,00	R\$ 155,17	R\$ 19.396,25
4	LIVRO DO ALUNO INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “VIVÊNCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR”. 9º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-7-4	UNIDADE	135,00	R\$ 155,17	R\$ 20.947,95
5	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “O CORPO EM AÇÃO”. 6º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-2-9	UNIDADE	3,00	R\$ 155,17	R\$ 465,51
6	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “EXPRESSÕES CORPORAIS - VIVÊNCIA NA ESCOLA”. 7º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-8-1	UNIDADE	3,00	R\$ 155,17	R\$ 465,51
7	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO”. 8º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-3-6	UNIDADE	3,00	R\$ 155,17	R\$ 465,51
8	LIVRO GUIA DO PROFESSOR INTEGRANTE DO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – UM NOVO JEITO DE APRENDER. TÍTULO: “VIVÊNCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR”. 9º ANO, ANOS FINAIS. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA. ISBN: 978-65-993542-9-8	UNIDADE	3,00	R\$ 155,17	R\$ 465,51
Valor Total				R\$ 85.653,84	

A definição do quantitativo de livros de Educação Física foi realizada a partir do levantamento do número de alunos do ensino fundamental da rede municipal, considerando a necessidade de disponibilizar materiais de apoio pedagógico para turmas e bibliotecas escolares. A estimativa também levou em conta referências de processos licitatórios semelhantes realizados em municípios de porte equivalente, que demonstram como prática adequada a previsão de, em média, um exemplar por turma, além de volumes adicionais para uso coletivo e reposição. Dessa forma, o quantitativo proposto apresenta-se coerente, proporcional e suficiente para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria de Educação Básica, garantindo suporte pedagógico eficaz e flexibilidade de aquisição pelo sistema de registro de preços.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202508290001, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=a60bc7b7-8cb4-475e-9300-adc0e16590df

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos livros didáticos de Educação Física não será parcelada devido à necessidade de uma entrega integral e imediata dos materiais, a fim de atender as demandas pedagógicas da Secretaria de Educação Básica de Groáiras-CE. O parcelamento poderia resultar em atrasos na disponibilização dos livros, comprometendo o planejamento das aulas e, consequentemente, o desenvolvimento dos alunos. A natureza desse material exige que seja disponibilizado em um único momento para possibilitar a adoção adequada por parte dos professores e alunos ao longo do ano letivo.

Além disso, o fornecimento em uma única vez permite uma gestão mais eficiente do processo de compra, minimizando a complexidade administrativa e os riscos de desvio ou inadequação nos materiais entregues ao longo do tempo. O parcelamento, por sua vez, envolve múltiplas etapas de acompanhamento e validação que podem impactar a capacidade da Secretaria de Educação em planejar e realizar as atividades pedagógicas de forma coesa e efetiva, criando incertezas sobre a continuidade do fornecimento e a qualidade dos materiais ofertados.

Por fim, ao optar pela contratação não parcelada, garantimos um atendimento mais ágil ao interesse público, promovendo eficiência na aplicação dos recursos financeiros, uma vez que a compra será concentrada e direcionada a um único fornecedor. Essa estratégia evita fragmentações que poderiam prejudicar a qualidade e a atualização dos livros, além de

assegurar que todos os alunos tenham acesso simultâneo aos conteúdos e práticas sugeridas, fundamental para o aprimoramento da educação física nas escolas do município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação buscam garantir o fornecimento de livros didáticos de Educação Física atualizados, alinhados às diretrizes da BNCC, que assegurem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. A adoção de materiais adequados às diferentes etapas do Ensino Fundamental possibilita contemplar a faixa etária dos alunos, ao mesmo tempo em que oferece suporte pedagógico consistente para o desenvolvimento das aulas.

Além disso, pretende-se apoiar o trabalho dos professores por meio de conteúdos organizados e recursos didáticos que favoreçam o planejamento, a execução e a avaliação das atividades em sala de aula. A entrega pontual e organizada dos livros às unidades escolares representa um fator essencial para evitar atrasos no início das atividades pedagógicas, garantindo que todos os estudantes tenham acesso ao material de forma igualitária.

Outro resultado esperado é a manutenção da oferta contínua de livros durante toda a vigência do contrato, com a possibilidade de reposição e aquisição complementar, assegurando que não haja prejuízos ao processo educacional. Dessa forma, contribui-se para o fortalecimento da Educação Física no município, promovendo práticas educativas voltadas à saúde, à integração social e ao desenvolvimento integral dos estudantes, o que impacta diretamente na elevação da qualidade da educação básica da rede municipal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos de Educação Física, é fundamental que a Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Groáiras-CE realize um mapeamento detalhado das necessidades pedagógicas específicas das escolas. Isso deve incluir levantamento das grades curriculares, identificação dos conteúdos programáticos exigidos e consulta aos profissionais da educação, como coordenadores e professores, para assegurar que os títulos selecionados atendam à realidade local. Essa ação garantirá que os materiais adquiridos sejam relevantes e adequados, contribuindo assim para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, é essencial que haja a previsão de um plano de comunicação entre a empresa contratada e a Secretaria para assegurar que o fornecimento ocorra de forma contínua e adequada. Este plano deve contemplar cronogramas de entrega, mecanismos de feedback sobre a qualidade e recepção dos materiais pelos docentes e alunos, além de ajustes necessários em prazos ou quantidades. A criação de uma equipe interna responsável por essa interface pode facilitar a gestão do contrato e promover ajustes dinâmicos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Por último, considerando a especificidade dos materiais didáticos e a necessidade de um acompanhamento mais próximo da execução do contrato, sugere-se a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação deve focar nas melhores práticas de avaliação de materiais educativos, assegurando que os profissionais compreendam as demandas locais e as diretrizes pedagógicas que devem ser respeitadas. Assim, a formação permitirá um monitoramento eficiente dos resultados obtidos com o uso dos livros, contribuindo para a constante evolução da qualidade da educação física nas escolas do município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida para a Secretaria de Educação Básica do município de Groáiras-CE revela que não há necessidade de realizar outras contratações que dependam diretamente do fornecimento de livros didáticos para a disciplina de Educação Física. O fornecimento abordado visa exclusivamente suprir a carência de material específico, o que, por si só, atende às demandas imediatas identificadas no diagnóstico da situação atual. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos livros resolverá a limitação existente sem a necessidade de intervenções adicionais.

Ademais, as necessidades operacionais associadas aos materiais didáticos não requerem a realização de ajustes físicos nas instalações escolares ou serviços de manutenção específica relacionados ao ambiente em que serão utilizados os livros. As salas de aula já estão estruturadas para receber as práticas pedagógicas, e a disponibilização dos novos materiais não exige alterações na infraestrutura dos espaços educativos. Portanto, qualquer investimento em adequações prediais, manutenção ou suporte adicional é desnecessário neste contexto particular.

Por fim, a falta de interdependências técnicas ressalta que o enfoque principal deve estar na aquisição dos livros adequados, e quaisquer outros componentes que poderiam ser considerados como contratações correlatas não são indispensáveis para a solução proposta. A entrega dos livros permitirá que os professores desenvolvam suas atividades com a qualidade desejada, atendendo assim diretamente à problemática identificada sem a necessidade de complementos que envolvam outros serviços ou produtos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para a disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental, é importante identificar possíveis impactos ambientais associados à produção e ao transporte desses materiais. Entre os principais impactos, destacam-se a utilização de papel proveniente de florestas que podem não ser manejadas de maneira sustentável, além das emissões de carbono geradas durante o transporte dos livros até as escolas. Esses fatores podem contribuir para a degradação ambiental e a mudança climática, sendo necessário adotar estratégias que minimizem esses efeitos.

As medidas mitigadoras propostas incluem a escolha de fornecedores que utilizem papel certificado e que adotem práticas sustentáveis em sua produção, reduzindo assim o desmatamento e promovendo a conservação ambiental. Além disso, optar por impressões sob demanda pode minimizar o desperdício de material, já que os livros seriam produzidos de acordo com a demanda específica de cada escola. Em relação ao transporte, recomenda-se priorizar fornecedores locais para diminuir a emissão de poluentes, utilizando veículos com eficiência energética e compatíveis com normas ambientais.

Por fim, a implementação de um programa de logística reversa é fundamental para a gestão adequada dos livros ao final de sua vida útil. A contratação deve incluir cláusulas que garantam que a empresa se responsabilize pela coleta e reciclagem dos materiais, aproveitando itens como papelão e papel dos livros. Essa ação não só contribui para a redução de resíduos sólidos, mas também incentiva uma cultura de sustentabilidade dentro do ambiente escolar, educando alunos e professores sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente de recursos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groáiras - CE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira, Vitor Alves de Sousa



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Baixo - Especificação inadequada dos livros no termo de referência

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Muito Baixa
Dano		
Aquisição de livros que não atendam plenamente às necessidades pedagógicas, resultando em desperdício de recursos e insatisfação dos professores e alunos.		
Ações Preventivas		Responsável
Constituir equipe técnica multidisciplinar para elaborar o termo de referência com detalhamento das necessidades pedagógicas.		

Consultar docentes e especialistas em Educação Física para validação das especificações dos livros.		
Ações de Contingência		Responsável
Realizar revisão emergencial das especificações e, se necessário, promover retificação do edital.		
Ajustar futuras aquisições com base no retorno dos usuários para evitar reincidência.		
Risco Médio - Fracasso ou deserto no processo licitatório		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa
Dano		
Ausência de fornecedores habilitados ou interessados, prejudicando o acesso dos alunos ao material didático essencial.		
Ações Preventivas		Responsável
Divulgar amplamente o processo licitatório utilizando diferentes canais oficiais e de mercado.		
Realizar pesquisa de mercado prévia para identificar possíveis fornecedores e incentivá-los a participar.		
Ações de Contingência		Responsável
Reabrir a licitação com eventual ajuste nos termos para aumentar a atratividade do edital.		
Considerar outras modalidades de contratação previstas em lei, caso o registro de preços não seja viável.		
Risco Médio - Atrasos na entrega dos livros pelos fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Comprometimento do calendário pedagógico e insatisfação da comunidade escolar, com possível impacto no aprendizado.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir prazos claros e penalidades contratuais no edital e no contrato.		
Monitorar regularmente, desde o pedido até a entrega dos livros, mantendo comunicação ativa com o fornecedor.		
Ações de Contingência		Responsável
Aplicar penalidades previstas no contrato, como multas e advertências.		
Acionar fornecedores remanescentes da ata de registro de preços para suprir a demanda emergencialmente.		

ETP nº 01.29.08-SME/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento dos livros

Groaíras - CE, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS